



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 2 de junho de 2021



Série

Número 96

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 204/2021

Designa em comissão de serviço o Dr. João Roberto Silva Homem Gouveia, Assistente da carreira especial Médica na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na qualidade de Delegado de Saúde Adjunto, com funções de mera substituição nas ausências e/ou impedimentos dos Delegados de Saúde dos Municípios da Ribeira Brava, de São Vicente e do Porto Moniz.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 260/2021

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura destinado ao provimento do cargo de Diretor do Centro Cívico e Cultural de Santa Clara – Universo de Memórias de João Carlos Nunes Abreu.

Aviso n.º 261/2021

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura.

Aviso n.º 262/2021

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Publicações da Direção de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura.

Aviso n.º 263/2021

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Estudos do Património, da Divisão de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura.

Aviso n.º 264/2021

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura destinado ao provimento do cargo de Diretor da Quinta Magnólia Centro Cultural.

Aviso n.º 265/2021

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Divulgação e Promoção de

Espaços Culturais da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Declaração n.º 12/2021

Registo da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Presença Feminina.

Ato Societário n.º 12/2021

Alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Presença Feminina.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Declaração de Retificação n.º 54/2021

Procede à retificação do Despacho n.º 51/2021, de 1 de fevereiro, que designa o titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Dr. Nuno Manuel Abreu de Gouveia, para substituir o Diretor Regional de Pescas.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 204/2021

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, objeto da Declaração de Retificação n.º 51/2013, de 3 de dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, e n.º 1 do artigo 10.º, todos do Decreto Regulamentar Regional 41/2020/M, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2021/M, de 25 de fevereiro, e do Despacho n.º 97/2014, de 6 de junho, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, II Série, n.º 106, de 11 de junho, e ainda da alínea b) do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 4/2005, de 18 de abril, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, n.º 36, de 19 de abril de 2005, sob proposta do Diretor Regional da Saúde, determino o seguinte:

1. Designar em comissão de serviço o Dr. João Roberto Silva Homem Gouveia, Assistente da carreira especial Médica na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na qualidade de Delegado de Saúde Adjunto, com funções de mera substituição nas ausências e/ou impedimentos dos Delegados de Saúde dos respetivos Municípios da Ribeira Brava, de São Vicente e do Porto Moniz.
2. A presente nomeação é feita pelo período de três anos e produz efeitos a 1 de junho de 2021.
3. É revogado o Despacho n.º 95/2020, de 9 de março, da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado no JORAM, II Série, n.º 48, em 10 de março de 2020.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,
Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 260/2021

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 1 de junho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura

1. Cargo dirigente a prover: Diretor do Centro Cívico e Cultural de Santa Clara – Universo de Memórias de João Carlos Nunes Abreu, equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
2. Área de atuação/atribuições: As constantes no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no âmbito das atribuições do Centro Cívico e Cultural de Santa Clara – Universo de Memórias de João Carlos Nunes Abreu da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais, nomeadamente as funções previstas e descritas nas alíneas a) a d) no n.º 1 do ponto 3º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no JORAM, II Série, n.º 152, de 17 de agosto.
3. Requisitos legais de provimento: possuir habilitação literária equivalente a licenciatura e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou nomeado por tempo indeterminado;

- b) Deter 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.
4. Perfil pretendido:
- a) Conhecimentos especializados e experiência profissional técnica na área das atribuições Centro Cívico e Cultural de Santa Clara - - Universo de Memórias de João Carlos Nunes Abreu da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais, nomeadamente as funções previstas e descritas nas alíneas a) a d) no n.º 1 do ponto 3º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto e em cargos de direção;
- b) Formação profissional adequada e relevante nas áreas referidas na alínea anterior;
- c) Capacidade de planeamento e organização;
- d) Capacidade de liderança e de gestão de pessoas;
- e) Capacidade de otimização de recursos;
- f) Capacidade de análise da informação e sentido crítico;
- g) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- h) Tolerância à pressão e contrariedades.
5. Remuneração: a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescida das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
6. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), através de requerimento, com a identificação do presente procedimento concursal, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, entregue pessoalmente, na Avenida Arriaga n.º 18, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre às 10h00 e 12h00 e das 14:30 às 16h30, ou remetido por correio, registado com aviso de receção, para a morada anteriormente referida, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
7. Documentos a juntar ao requerimento: O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
- a) *Curriculum profissional* atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações académicas, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- b) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º - A, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições do Centro Cívico e Cultural de Santa Clara – Universo de Memórias de João Carlos Abreu, nomeadamente as funções previstas e descritas nas alíneas a) a d) no n.º 1 do ponto 3º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto bem como dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
8. Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública. Os critérios de apreciação e valoração da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
9. Composição do Júri:
- Presidente:
- Maria Teresa Freitas Brazão, Diretora Regional da Cultura.
- Vogais efetivos:
- Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo, que substitui o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
 - Graça Maria Nóbrega Alves, Diretora de Serviços de Museus e Centros Culturais, da Direção Regional da Cultura.
- Vogais suplentes:
- Maria da Paz Ferreira Rodrigues, Diretora de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura;
 - Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 1 de junho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

Aviso n.º 261/2021

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 1 de junho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura.

1. Cargo dirigente a prover: Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura.
2. Área de atuação/atribuições: As constantes no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no âmbito das atribuições da Divisão de Apoio à Gestão, previstas no n.º 1 do ponto 4.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto.
3. Requisitos legais de provimento: possuir habilitação literária equivalente a licenciatura e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou nomeado por tempo indeterminado;
 - b) Deter 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.
4. Perfil pretendido:
 - a) Conhecimentos especializados e experiência profissional técnica na área das atribuições da Divisão de Apoio à Gestão, prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto e em cargos de direção;
 - b) Formação Profissional adequada e relevante nas áreas referidas na alínea anterior;
 - c) Capacidade de planeamento e organização;
 - d) Capacidade de liderança e de gestão de pessoas;
 - e) Capacidade de otimização de recursos;
 - f) Capacidade de análise da informação e sentido crítico;
 - g) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
 - h) Tolerância à pressão e contrariedades.

5. Remuneração: a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescida das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
6. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), através de requerimento, com a identificação do presente procedimento concursal, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, entregue pessoalmente, na Avenida Arriaga n.º 18, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre às 10h00 e 12h00 e das 14:30 às 16h30, ou remetido por correio, registado com aviso de receção, para a morada anteriormente referida, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
7. Documentos a juntar ao requerimento: O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum* profissional atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações académicas, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - b) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º - A, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura;
 - d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Divisão de Apoio à Gestão, previstas no n.º 1 do ponto 4.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto bem como dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

8. Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação *Curricular* e a Entrevista Pública. Os critérios de apreciação e valoração da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9. Composição do Júri:

Presidente:

- Maria Teresa Freitas Brazão, Diretora Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

- Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo, que substitui o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

- Graça Maria Nóbrega Alves, Diretora de Serviços de Museus e Centros Culturais, da Direção Regional da Cultura.

Vogais suplentes:

- Maria da Paz Ferreira Rodrigues, Diretora de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura;

- Francisco Filipe de Bettencourt Simões Gomes, Diretor do Museu de Fotografia da Madeira - Atelier Vicente's.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 1 de junho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

Aviso n.º 262/2021

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 1 de junho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Publicações da Direção de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura.

1. Cargo dirigente a prover: Chefe de Divisão de Publicações da Direção de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura.

2. Área de atuação/atribuições: As constantes no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no âmbito das atribuições da Divisão de Publicações previstas no n.º 1 do ponto 7.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura,

publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto.

3. Requisitos legais de provimento: possuir habilitação literária equivalente a licenciatura e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:

a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou nomeado por tempo indeterminado;

b) Deter 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

4. Perfil pretendido:

a) Conhecimentos especializados e experiência profissional técnica na área das atribuições da Divisão de Publicações, previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto e em cargos de direção;

b) Formação Profissional adequada e relevante nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Capacidade de planeamento e organização;

d) Capacidade de liderança e de gestão de pessoas;

e) Capacidade de otimização de recursos;

f) Capacidade de análise da informação e sentido crítico;

g) Responsabilidade e compromisso com o serviço;

h) Tolerância à pressão e contrariedades.

5. Remuneração: a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescida das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.

6. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), através de requerimento, com a identificação do presente procedimento concursal, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, entregue pessoalmente, na Avenida Arriaga n.º 18, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre às 10h00 e 12h00 e das 14:30 às 16h30, ou remetido por correio, registado com aviso de receção, para a morada anteriormente referida, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7. Documentos a juntar ao requerimento: O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:

a) *Curriculum* profissional atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão,

habilitações académicas, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);

- b) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º - A, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura;
 - d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Divisão de Publicações, previstas no n.º 1 do ponto 7.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto bem como dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
8. Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública. Os critérios de apreciação e valoração da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9. Composição do Júri:

Presidente:

- Maria Teresa Freitas Brazão, Diretora Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

- Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo, que substitui o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
- Maria da Paz Ferreira Rodrigues, Diretora de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura.

Vogais suplentes:

- Graça Maria Nóbrega Alves, Diretora de Serviços de Museus e Centros Culturais, da Direção Regional da Cultura;
- Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 1 de junho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

Aviso n.º 263/2021

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 1 de junho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Estudos do Património, da Divisão de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura.

1. Cargo dirigente a prover: Chefe de Divisão de Estudos do Património, da Divisão de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura.
2. Área de atuação/atribuições: As constantes no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no âmbito das atribuições da Divisão de Estudos do Património, previstas no n.º 1 do ponto 6.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto.
3. Requisitos legais de provimento: Possuir habilitação literária equivalente a licenciatura e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou nomeado por tempo indeterminado;
 - b) Deter 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.
4. Perfil pretendido:
 - a) Conhecimentos especializados e experiência profissional técnica na área das atribuições da Divisão de Estudos do Património da Divisão de Serviços de Património Cultural, prevista no n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 325/2020, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto e em cargos de direção;
 - b) Formação profissional adequada e relevante nas áreas referidas na alínea anterior;
 - c) Capacidade de planeamento e organização;
 - d) Capacidade de liderança e de gestão de pessoas;

- e) Capacidade de otimização de recursos;
 - f) Capacidade de análise da informação e sentido crítico;
 - g) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
 - h) Tolerância à pressão e contrariedades.
5. Remuneração: A remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescida das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
 6. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), através de requerimento, com a identificação do presente procedimento concursal, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, entregue pessoalmente, na Avenida Arriaga n.º 18, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre às 10h00 e 12h00 e das 14:30 às 16h30, ou remetido por correio, registado com aviso de receção, para a morada anteriormente referida, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
 7. Documentos a juntar ao requerimento: O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum* profissional atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações académicas, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - b) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º - A, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura;
 - d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Divisão de Estudos do Património, previstas no n.º 1 do ponto 6.º do Despacho n.º 325/2020, de

Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto bem como dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

8. Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública. Os critérios de apreciação e valoração da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
9. Composição do Júri:

Presidente:

 - Maria Teresa Freitas Brazão, Diretora Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

- Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo, que substitui o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
- Francisco António Clode de Sousa, Diretor de Serviços de Património Cultural, da Direção Regional da Cultura.

Vogais suplentes:

- Maria da Paz Ferreira Rodrigues, Diretora de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura;
- Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 1 de junho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

Aviso n.º 264/2021

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 1 de junho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura.

1. Cargo dirigente a prover: Diretor da Quinta Magnólia Centro Cultural, equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2. Área de atuação/atribuições: As constantes no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no âmbito das atribuições da Quinta Magnólia Centro Cultural da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais, nomeadamente as funções previstas e descritas nas alíneas a) a d) no n.º 1 do ponto 3.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no JORAM, II Série, n.º 152, de 17 de agosto.
3. Requisitos legais de provimento: possuir habilitação literária equivalente a licenciatura e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou nomeado por tempo indeterminado;
 - b) Deter 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.
4. Perfil pretendido:
 - a) Conhecimentos especializados e experiência profissional técnica na área das atribuições da Quinta Magnólia Centro Cultural da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais, nomeadamente as funções previstas e descritas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do ponto 3.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto e em cargos de direção;
 - b) Formação profissional adequada e relevante nas áreas referidas na alínea anterior;
 - c) Capacidade de planeamento e organização;
 - d) Capacidade de liderança e de gestão de pessoas;
 - e) Capacidade de otimização de recursos;
 - f) Capacidade de análise da informação e sentido crítico;
 - g) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
 - h) Tolerância à pressão e contrariedades.
5. Remuneração: a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescida das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
6. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), através de requerimento, com a identificação do presente procedimento concursal, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, entregue pessoalmente, na Avenida Arriaga n.º 18, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre às 10h00 e 12h00 e das 14:30 às 16h30, ou remetido por correio, registado com aviso de receção, para a morada anteriormente referida, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
7. Documentos a juntar ao requerimento: O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum* profissional atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações académicas, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - b) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º - A, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura;
 - d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Quinta Magnólia Centro Cultural da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais, nomeadamente as funções previstas e descritas nas alíneas a) a d) no n.º 1 do ponto 3.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto bem como dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
8. Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública. Os critérios de apreciação e valoração da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
9. Composição do Júri:

Presidente:

 - Maria Teresa Freitas Brazão, Diretora Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

 - Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo, que substitui o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

- Graça Maria Nóbrega Alves, Diretora de Serviços de Museus e Centros Culturais, da Direção Regional da Cultura.

Vogais suplentes:

- Maria da Paz Ferreira Rodrigues, Diretora de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura;
- Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 1 de junho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

Aviso n.º 265/2021

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 1 de junho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Divulgação e Promoção de Espaços Culturais da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura.

1. Cargo dirigente a prover: Chefe de Divisão de Divulgação e Promoção de Espaços Culturais da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais da Direção Regional da Cultura.
2. Área de atuação/atribuições: As constantes no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no âmbito das atribuições da Divisão de Divulgação e Promoção de Espaços Culturais previstas no n.º 1 do ponto 5.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto.
3. Requisitos legais de provimento: possuir habilitação literária equivalente a licenciatura e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou nomeado por tempo indeterminado;
 - b) Deter 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.
4. Perfil pretendido:
 - a) Conhecimentos especializados e experiência profissional técnica na área das atribuições da de

- Divulgação e Promoção de Espaços Culturais, previstas no n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto e em cargos de direção;
- b) Formação Profissional adequada e relevante nas áreas referidas na alínea anterior;
- c) Capacidade de planeamento e organização;
- d) Capacidade de liderança e de gestão de pessoas;
- e) Capacidade de otimização de recursos;
- f) Capacidade de análise da informação e sentido crítico;
- g) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- h) Tolerância à pressão e contrariedades.

5. Remuneração: a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescida das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
6. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), através de requerimento, com a identificação do presente procedimento concursal, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, entregue pessoalmente, na Avenida Arriaga n.º 18, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre às 10h00 e 12h00 e das 14:30 às 16h30, ou remetido por correio, registado com aviso de receção, para a morada anteriormente referida, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
7. Documentos a juntar ao requerimento: O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum* profissional atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações académicas, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - b) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º - A, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que

- executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Divisão de Divulgação e Promoção de Espaços Culturais, previstas no n.º 1 do ponto 5.º do Despacho n.º 325/2020, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 152, II Série, de 17 de agosto bem como dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
8. Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação *Curricular* e a Entrevista Pública. Os critérios de apreciação e valoração da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9. Composição do Júri:

Presidente:

- Maria Teresa Freitas Brazão, Diretora Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

- Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo, que substitui o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
- Graça Maria Nóbrega Alves, Diretora de Serviços de Museus e Centros Culturais, da Direção Regional da Cultura.

Vogais suplentes:

- Maria da Paz Ferreira Rodrigues, Diretora de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura;
- Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 1 de junho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Declaração n.º 12/2021

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de solidariedade Social, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 02/12, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2020/M, de 25/03 e no

Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade, aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11/06, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que se procedeu ao registo da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Presença Feminina.

Foi analisado pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a alteração dos Estatutos em conformidade com o quadro legal do referido estatuto, sendo que o registo das ditas alterações foi efetuado pelo averbamento n.º 2/2021 à inscrição n.º 04/02, a fls. 28 do Livro de Inscrição de Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM em 28 de maio de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

Ato Societário n.º 12/2021

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, âmbito de ação e fins

Artigo 1.º

Denominação, sede e âmbito de ação

1. A Associação PRESENÇA FEMININA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MULHER, é uma instituição particular de solidariedade social, com sede à Rua Dr. Fernando Rebelo, Complexo Habitacional de Santo Amaro II, Bloco 4, Loja 7, código postal 9020-406, Freguesia de Santo António, Concelho do Funchal, e o seu âmbito de ação abrange a Região Autónoma da Madeira.
2. A Associação tem o número de pessoa coletiva 511 103 670 e o número de identificação na segurança social 20005136135.

Artigo 2.º

Objetivos

A Associação tem por objetivos o apoio às vítimas de violência doméstica e defesa dos direitos, promoção e dignificação da mulher.

Artigo 3.º

Atividades

1. Na prossecução do seu objetivo a associação propõe-se nomeadamente:
 - a) Implementar, desenvolver e gerir ações de apoio, educação, formação e promoção da mulher;
 - b) Criar e proporcionar condições para a dignificação da mulher;
 - c) Criar e proporcionar condições com vista à promoção da saúde e do bem-estar da mulher e das famílias;
 - d) Prestar apoio financeiro e técnico à mulher;
 - e) Gerir unidades residenciais, nomeadamente Casa de Abrigo, destinadas ao acolhimento temporário a mulheres vítimas de violência doméstica, acompanhadas ou não pelas/os suas/seus filhas/os menores.

- f) Promover oportunidades de convívio e de lazer e outras atividades de âmbito cultural;
 - g) Realizar ações de sensibilização/formação, conferências e palestras;
 - h) Proporcionar o intercâmbio de informações, experiências e projetos;
 - i) Promover o apoio à integração e inclusão sociocultural das comunidades dos países da CPLP e outras comunidades migrantes;
 - j) Celebrar com a Região Autónoma da Madeira e com outras entidades públicas e privadas de Portugal e de outros Países, acordos de cooperação e de gestão, e outros contratos;
 - k) Realizar outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais das/os cidadãs/cidadãos.
2. A Associação Presença Feminina poderá filiar-se, elaborar protocolos, estabelecer parcerias com Associações e outras Instituições que prossigam objetivos afins e conexos com os que constituem o seu objeto.
 3. A Associação Presença Feminina, no seguimento dos objetivos a que se propõe, fará junto de instituições, quer privadas quer públicas, divulgação do seu trabalho com vista ao seu financiamento.

Artigo 4.º

Organização e funcionamento das atividades

A organização e funcionamento dos diversos sectores de atividade constarão de regulamentos internos elaborados pela direção.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5.º

Qualidade de associado

Podem ser associados/as pessoas singulares e pessoas coletivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da Associação, por meio de quotas, donativos ou prestação de serviços.

Artigo 6.º

Direitos dos associados

São direitos das/os associadas/os:

- a) Participar nas reuniões da assembleia geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária;
- d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 7.º

Deveres dos associados

São deveres das/os associadas/as:

- a) Pagar pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados/as efetivos;
- b) Comparecer às reuniões da assembleia geral;
- c) Observar as disposições estatutárias e regulamentares e as deliberações dos corpos gerentes;

- d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos/as.

Artigo 8.º

Sanções por violação dos deveres de associados

1. Os/as sócios/as que violarem os deveres estabelecidos no artigo 7.º ficam sujeitos/as às seguintes sanções:
 - a) Repreensão;
 - b) Suspensão de direitos, pelo prazo de 10 a 30 dias;
 - c) Demissão.
2. A competência para a aplicação das sanções previstas no número 1 constará de regulamento interno.

Artigo 9.º

Condições de exercício dos direitos dos associados

1. Os/as associados/as efetivos/as só podem exercer os direitos referidos no artigo 6º, se tiverem em dia o pagamento das suas quotas.
2. Só são elegíveis para os órgãos sociais, os/as associados/as que, cumulativamente, estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos, sejam maiores e tenham pelo menos um ano de vida associativa.
3. Não podem ser eleitos/as, ou novamente designados/as, para os órgãos sociais os/as associados que, tiverem sido condenados/as em processo judicial por sentença transitada em julgado em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso do cartão de garantia ou de crédito, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do sector público ou não lucrativo, falsificação, corrupção e branqueamento de capitais, salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção da pena.

Artigo 10.º

Votações

1. O direito de voto efetiva-se mediante a atribuição de um voto a cada associado.
2. Gozam de capacidade eleitoral ativa os associados com, pelo menos, um ano de vida associativa.
3. Os associados podem fazer-se representar por outros associados nas reuniões da assembleia geral, mediante declaração escrita nesse sentido, com reconhecimento de assinatura, entregue ao Presidente de Mesa e que será anexa à ata da Assembleia Geral.
4. Cada associado não pode representar mais do que um associado.

Artigo 11.º

Intransmissibilidade do direito de associado

A qualidade de associado/a não é transmissível, quer por ato entre vivos quer por sucessão.

Artigo 12.º

Condições de exclusão de associado

1. Perdem a qualidade de associado/a:

- a) Os/as que pedirem a sua exoneração;
 - b) Os/as que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses;
 - c) Os/as que forem demitidos/as nos termos da alínea c) do artigo 8.º.
2. O/a associado/a que por qualquer forma deixar de pertencer à associação, não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sendo responsável por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

Secção I Disposições gerais

Artigo 13.º Órgãos da associação

São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.

Artigo 14.º Composição dos órgãos

1. A direção e o conselho fiscal não podem ser constituídos maioritariamente por trabalhadores/as da instituição.
2. O cargo de presidente do conselho fiscal não pode ser exercido por trabalhador/a da instituição.
3. Não é possível desempenhar mais de um cargo nos órgãos da associação.

Artigo 15.º Condições de exercício dos cargos

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas.

Artigo 16.º Do mandato dos órgãos

1. O mandato dos órgãos da associação tem a duração de quatro anos e inicia-se com a tomada de posse dos seus membros, perante o/a presidente cessante da mesa da assembleia geral ou o/a seu/a substituto/a, que deve ter lugar nos trinta dias seguintes à eleição.
2. Caso a posse não seja conferida até ao trigésimo dia posterior ao da eleição, os eleitos/as entram em exercício, salvo se a deliberação de eleição tiver sido suspensa por procedimento cautelar.
3. O/a presidente da associação só pode ser eleito/a para três mandatos consecutivos.

Artigo 17.º Responsabilidade dos titulares dos órgãos

1. A responsabilidade dos/as titulares dos órgãos da associação é definida nos artigos 164.º e 165.º do Código Civil.

2. Além dos motivos previstos na lei, os/as titulares dos órgãos ficam exonerados/as de responsabilidade se:
 - a) Não tiverem participado na deliberação e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que estejam presentes;
 - b) Tiverem votado contra a deliberação e o fizerem consignar na ata respetiva.

Artigo 18.º Funcionamento dos órgãos em geral

1. A direção e o conselho fiscal são convocados pelos/as respetivos/as presidentes, por iniciativa destes, ou a pedido da maioria dos seus titulares.
2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o/a presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
3. As votações respeitantes a eleições dos órgãos sociais ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros são feitas por escrutínio secreto.
4. Em caso de vacatura da maioria dos lugares de um órgão social, deve proceder-se ao preenchimento das vagas, no prazo máximo de um mês.
5. Os membros designados para preencher as vagas referidas no número anterior apenas completam o mandato em curso.
6. Das reuniões serão sempre lavradas atas, que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respetiva mesa.
7. É nulo o voto de um membro de órgão social sobre assunto que diretamente lhe diga respeito, ou no qual sejam interessados ele, o seu cônjuge, pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, respetivos ascendentes e descendentes, ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.

SECÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19.º Constituição e competências da assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos/as os/as sócios/as admitidos/as há, pelo menos um ano, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos/as.
2. Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da associação e, designadamente:
 - a) Definir as linhas fundamentais de atuação da associação;
 - b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respetiva mesa, da direção e do conselho fiscal;
 - c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;

- d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;
- e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação;
- f) Deliberar sobre a aceitação de integração de uma instituição e respetivos bens;
- g) Autorizar a associação a demandar os membros dos corpos gerentes por atos praticados no exercício das suas funções;
- h) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações.

Artigo 20.º Mesa da assembleia geral

1. A assembleia geral é dirigida pela respetiva mesa, constituída por três associados/as, dos quais um/a será o/a presidente.
2. Compete à mesa da assembleia geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da assembleia geral e lavrar as respetivas atas.

Artigo 21.º Sessões e convocação da assembleia geral

As sessões e convocação da assembleia geral seguem o regime previsto nos artigos 63.º a 66.º do Estatuto das IPSS.

Artigo 22.º Funcionamento da assembleia geral

1. A assembleia geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos/as associados/as com direito de voto, ou trinta minutos depois, com qualquer número de presenças.
2. A assembleia geral extraordinária convocada a requerimento dos/as associados/as só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos/as requerentes.

Artigo 23.º Deliberações da assembleia geral

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 32º do Estatuto das IPSS, são anuláveis todas as deliberações tomadas sobre matérias que não constem da ordem de trabalhos fixada na convocatória, salvo se estiverem presentes ou devidamente representados todos os associados no pleno gozo dos seus direitos e todos concordarem com o aditamento.
2. As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples de voto, não se contando as abstenções.
3. É exigida maioria qualificada de pelo menos dois terços dos votos expressos, na aprovação das matérias constantes das alíneas e), g) e h) do número 2 do artigo 19º dos estatutos.
4. No caso da alínea e) do número 2 do artigo 19º dos estatutos, a dissolução não tem lugar, se pelo

menos, o número mínimo de membros referidos no artigo 58º do Estatuto das IPSS, se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra.

SECÇÃO III DA DIREÇÃO

Artigo 24.º Composição da Direção

A direção da Associação é constituída por cinco membros efetivos e dois suplentes, dos quais um/a será o/a presidente.

Artigo 25.º Competências da Direção

Compete à direção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe designadamente:

- a) Garantir a efetivação dos direitos dos/as beneficiários/as;
- b) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do órgão de fiscalização o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte;
- c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços e equipamentos, nomeadamente elaborando os regulamentos internos que se mostrem adequados e promovendo a organização e elaboração da contabilidade, nos termos da lei;
- d) Organizar o quadro do pessoal, contratar e gerir o pessoal da associação;
- e) Representar a associação em juízo ou fora dele;
- f) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da associação.

Artigo 26.º Forma de obrigar a associação

1. Para obrigar a associação são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da direção, ou as assinaturas conjuntas do/a presidente e do/a tesoureiro/a.
2. Nos atos de mero expediente bastará a assinatura de um membro da direção.

SECÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27.º Composição do conselho fiscal

O conselho fiscal é constituído por três membros, dos quais um será o/a presidente.

Artigo 28.º Competências do conselho fiscal

1. Compete ao conselho fiscal o controlo e fiscalização da associação, podendo transmitir à direção e à mesa da assembleia geral as recomendações que entenda adequadas com vista ao cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos, e designadamente:
 - e) Fiscalizar a direção, podendo, para o efeito consultar a documentação necessária;

- f) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte;
 - g) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que a direção ou a mesa da assembleia submetam à sua apreciação;
 - h) Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos.
2. Os membros do conselho fiscal podem assistir às reuniões da direção, quando convocados pelo/a presidente deste órgão.

CAPÍTULO IV REGIME FINANCEIRO

Artigo 29.º Património

O património da associação é constituído pelos bens expressamente afetos pelos associados fundadores, pelos bens ou equipamentos doados por entidades públicas ou privadas e pelos demais bens e valores que sejam adquiridos pela mesma.

Artigo 30.º Receitas da associação

São receitas da associação:

- a) O produto das quotas dos/as associados/as;
- b) As participações dos/as utentes;
- c) Os rendimentos de bens próprios;
- d) As doações, legados e heranças e respetivos rendimentos;
- e) Os subsídios do Estado ou de outras entidades públicas;
- f) Os donativos e produtos de festas ou subscrições;
- g) Outras receitas.

Artigo 31.º Quotas, serviços ou donativos

1. As/os associadas/os pagam uma quota mensal de valor fixado pela direção e ratificado em assembleia geral.
2. Havendo lugar à prestação de donativos ou serviços, compete à direção, propor à assembleia geral a aprovação dos mesmos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 32.º Extinção da associação

1. No caso de extinção da associação, compete à assembleia geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, e designar uma comissão liquidatária.
2. Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários quer à liquidação do património social, quer à ultimateção dos negócios pendentes.
3. Pelos atos restantes, e pelos danos que deles advenham à associação, respondem solidariamente os/as titulares dos órgãos que os praticaram.

Artigo 33.º Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

Declaração de Retificação n.º 54/2021

Por ter sido publicado com inexatidão no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro de 2021, o Despacho n.º 51/2021, de 1 de fevereiro, que designa o titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Dr. Nuno Manuel Abreu de Gouveia, para substituir o Diretor Regional de Pescas, procede-se à seguinte retificação:

1. Na outorga do Despacho, onde se lê: “Rui Agostinho Ribeiro Fernandes”, deve ler-se “Rui Agostinho Gouveia Fernandes”.

Direção Regional de Pescas, em Câmara de Lobos, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE PESCAS, Rui Agostinho Gouveia Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
 Gabinete do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)